



4917
VSS

077/1.03.0001601-8 (CNJ:.0016011-09.2003.8.21.0077)

Vistos.

1.- Acolho o pedido contido na manifestação das fls. 4901/4910 para substituição, por sucessão, do Administrador Judicial/Síndico, excluindo Fabrício Nedel Scalzilli e nomeando para o encargo SCALZILLI ALTHAUS CHIMELO E SPOHR ADVOGADOS, através das profissionais advogadas Verônica Althaus (OAB/RS 51.150) e Gabriele Chimelo Pereira Ronconi (OAB/RS 70.368), para condução do presente feito.

Proceda-se nas anotações de praxe acerca da substituição do Administrador Judicial/Síndico da Massa Falida de Curtume Closs S/A. ✓

2.- Intimem-se os demais interessados e o Ministério Público. ✓

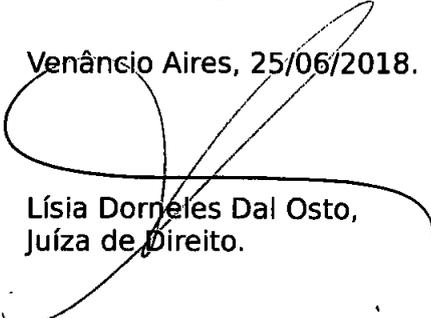
3.- Por fim, dê-se vista dos autos ao novo Administrador Judicial/Síndico, para as providências que entender pertinentes para o prosseguimento do feito, bem como para informar o valor do débito referente ao antigo Síndico, Jáder Ribeiro da Rosa.

Com a informação, comunique-se o Juízo da 2ª Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 077/1.03.0007038-1), em resposta a solicitação da fl. 4916 retro.

Cumpra-se com urgência.

Diligências legais.

Venâncio Aires, 25/06/2018.


Lísia Dornelles Dal Osto,
Juíza de Direito.